



Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ATO DO PRESIDENTE Nº 532, de 27/05/2022

ATO DO PRESIDENTE Nº 532, de 27/05/2022

Disponibiliza à população, durante o prazo de sessenta dias, as contas municipais relativas ao exercício de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inc. I, do art. 293, do Regimento Interno,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, expede o seguinte

A T O:

Art. 1º - Ficam disponibilizadas à população, para análise e apreciação, as Contas Municipais do exercício de 2018 - Processo TC-004600/989/18 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de sessenta (60) dias.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em local público do costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA

Chefe de Gabinete

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, de 27/05/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, de 27/05/2022

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Paraguaçu Paulista, referentes ao exercício de 2018.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Paraguaçu Paulista da Estância Turística de Paraguaçu Paulista relativas ao exercício de 2018, em razão da rejeição do Parecer Desfavorável exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo TC-004600/989/18, na 24ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO em livro próprio, na data supra, e PUBLICADO por Edital afixado em local público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 3.452, DE 27/05/2022

LEI Nº 3.452, DE 27/05/2022

Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior

Institui o dia 9 de Julho como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC's) e reconhece suas atividades como atividade de risco, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Institui na Estância Turística de Paraguaçu Paulista o dia 9 de Julho como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's.

Art. 2º Fica reconhecida no município a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos